



LEI 548/04

Síntese: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Suplementar, no orçamento do Município de Pontal do Paraná, para o exercício de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, BANCIONO A SEGUINTE LEI:


Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento-programa do Município de Pontal do Paraná, para o exercício de 2004, Crédito Suplementar, no valor de R\$ 363.298,66 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), para reforço na seguinte dotação orçamentária:


05 00	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05 02	FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE	
1030100251 001000	CONSTRUÇÃO E EQUIP. DA MATERNIDADE MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.0000	Obras e Instalações	R\$ 363.298,66

Art. 2º. As despesas que trata o artigo 1º correrão por conta dos recursos provenientes do convênio nº 2358/03, firmado com o Ministério da Saúde. Secretaria Executiva, Fundo Nacional da Saúde, no valor de R\$ 363.298,66 (trezentos e sessenta e três mil e duzentos e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 18 de Outubro de 2004.


JOSE ANTONIO DA SILVA
Prefeito Municipal


CESÁRIO FERREIRA FILHO
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento


EVANDRO MÁRIO LAZZARI
Procurador Jurídico